



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 8703/2024

CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ (985839)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE, da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.049,96 (cinquenta mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO 27/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ NÃO

☒ SIM, SENDO:

☒ Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ [Itens] / [Lote] com participação exclusiva



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90033/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90033/2024**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.780/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA às especificações do objeto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Termo é subsidiar e orientar quanto à realização mediante a dispensa de licitação, visando à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE**, da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos.

1.1. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		QTDE	UND	PREÇO PARA LICITAÇÃO	
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo de Alumínio Tubos de Alumínio de 1' 1/2 polegada, medindo 1,5m de comprimento cada.	300	UND	R\$ 79,30	R\$ 23.790,00
2	Esteira para caixa 14" Esteira composta por 24 fios de aço medindo 33,5cm.	30	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
3	Pele Resposta para caixa 14" Pele resposta TRANSPARENTE .	20	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
4	Pele Batedeira para caixa 14" Pele Batedeira leitosa grossa.	22	UND	R\$ 34,00	R\$ 748,00
5	Barra Roscada barras roscadas de 2 metros de comprimento.	12	UND	R\$ 39,08	R\$ 468,96
6	Pele para Bumbo Fuzileiro 22" Pele para bumbo fuzileiro leitosa na cor branco.	10	UND	R\$ 69,75	R\$ 697,50
7	Par Correia Para Pratos Par de correia em couro para pratos de banda marcial com feltro.	20	PAR	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
8	Pele para Tam tam 10" Pele leitosa de 10" para tam tam na cor branco.	5	UND	R\$ 22,75	R\$ 113,75
9	Kit Boquilha e Tubo Longo Para Escaleta Boquilha e tubo longo para escaleta pianica melódica.	30	UND	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
10	Par Baquetas de Caixa Par de Baquetas 7A em madeira.	80	PAR	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00



11	Par de Baquetas de Bumbo Par de Baqueta de Bumbo com cabo madeira marfim, cabeça PELÚCIA, com cordão para evolução. Comprimento total 300mm.	30	PAR	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
12	Baqueta para tam tam Baqueta para tam tam em madeira, medindo 365mm de comprimento e 25mm de largura.	30	UND	R\$ 27,50	R\$ 825,00
13	Baqueta de Lira Baqueta de Lira em nylon na cor preta.	30	UND	R\$ 16,25	R\$ 487,50
14	Talabarte de Lira Talabarte para Lira em correia de nylon na cor preta com fivela de ajuste e copo de apoio em metal.	50	UND	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
15	Kit Manutenção para instrumentos de sopro Kit de manutenção para trompetes contendo 01 Lubrificante valve OIL para pistos; 01 Escovas para limpeza de bocal; 01 Escova dupla; 01 Lubrificante OIL para voltas de afinação.	8	KIT	R\$ 137,25	R\$ 1.098,00
16	Estante de Partitura com Easy-Lock Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kg. Altura mín: 0,51 m Altura máx: 1,65 m com capa para transporte. Estrutura em ferro com União, fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV e Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi- cor Preto.	45	UND	R\$ 77,25	R\$ 3.476,25
17	Caixa de Palhetas de Clarinete Caixa de palhetas Nº 2,5 para clarinete em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	10	CX	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
18	Caixa de Palhetas Para Saxofone Alto Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Alto em Mi bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu.	10	CX	R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
19	Caixa de Palhetas para Clarone Caixa de palhetas Nº 2,5 para Clarone Baixo em Si Bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu.	2	CX	R\$ 502,50	R\$ 1.005,00
20	Caixa de Palhetas para Saxofone Tenor Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Tenor em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	2	CX	R\$ 347,50	R\$ 695,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.049,96	

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. As informações relativas a dotação orçamentária, obrigações da Contratada e da Contratante, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste aviso.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico da PMI – www.itaguai.rj.gov.br e no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

3.3. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei 14.133, de 2021;

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

4.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **QUE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 60 MINUTOS PARA ENVIO**, conforme abaixo:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas

7.1.3. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante.

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (<https://consulta- rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

7.1.6. Cópia da Identidade e CPF dos sócios no Cadastro Social.

7.1.7. Declaração Unificada firmada pela licitante, na forma do Anexo III.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (caso disponibilizado).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho, e caso necessário o contrato será emitido.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#))

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº](#)



14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - ETP

ANEXO III - Mapa de Risco

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Itaguaí, 22 de agosto de 2024.

André Ricardo Barroso
Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)
Matr. 47.362

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE, da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	UNID	Tubos de Alumínio de 1' 1/2 polegada, medindo 1,5m de comprimento cada.		R\$ 79,30	R\$ 23.790,00
2	30	UNID	Esteira composta por 24 fios de aço medindo 33,5cm		R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
3	20	UNID	Pele resposta TRANSPARENTE		R\$ 54,00	R\$ 748,00
4	22	UNID	Pele Batedeira leitosa grossa		R\$ 39,08	R\$ 468,96
5	12	UNID	Barras roscadas de 2 metros de comprimento		R\$ 69,75	R\$ 697,50
6	10	UNID	Pele para bumbo fuzileiro leitosa na cor branco		R\$ 69,75	R\$ 697,50



7	20	UNID	Par de correia em couro para pratos de banda marcial com feltro		R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
8	5	UNID	Pele leitosa de 10" para tam tam na cor branco		R\$ 22,75	R\$ 113,75
9	30	UNID	Boquilha e tubo longo para escaleta pianica melódica		R\$47,50	R\$1.425,00
10	80	PAR	Par de Baquetas 7A em madeira		R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
11	30	UNID	Par de Baqueta de Bumbo com cabo madeira marfim, cabeça PELÚCIA, com cordão para evolução. Comprimento total 300mm		R\$ 42,00	R\$1.260,00
12	30	UNID	Baqueta pata surdo em madeira, medindo 365mm de comprimento e 25mm de largura		R\$ 27,50	R\$ 825,00
13	30	UNID	Baqueta de Lira em nylon na cor preta		R\$ 16,25	R\$ 487,50
14	50	UNID	Talabarte para Lira em correia de nylon na cor preta com fivela de ajuste e copo de apoio em metal.		R\$61,00	R\$ 3.050,00
15	8	UNID	Kit de manutenção para trompetes contendo 01 Lubrificante valve OIL para pistos; 01 Escovas para limpeza de bocal; 01 Escova dupla; 01 Lubrificante OIL para voltas de afinação.		R\$ 137,25	R\$ 1.098,00

16	45	UNID	Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kgAltura mín: 0,51 mAltura máx: 1,65 m com capa para transporte. Estrutura em ferro com União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV e Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática , Epóxi- cor Preto		R\$ 77,25	R\$ 3.476,25
17	10	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para clarinete em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
18	10	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Alto em Mi bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
19	2	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Clarone Baixo em Si Bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 502,50	R\$ 1.005,00
20	2	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Tenor em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 347,50	R\$ 695,00
TOTAL						R\$ 50.049,96

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2.023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem fundamentação legal através do art. 72 da Lei 14.133/2021 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

2.2. A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical na Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, de forma que a manutenção dos equipamentos da banda o aparelhamento das atividades artísticas.



2.3. Tornam-se necessárias neste contexto de novos paradigmas acerca das potencialidades humanas ao promover o desenvolvimento de novas inteligências na formação educacional de adolescentes e jovens. Por meio do desenvolvimento da inteligência musical, os estudantes tornam-se pessoas mais humanizadas para a vida em sociedade e qualificadas para o mercado profissional, caso desejem seguir carreira neste campo do conhecimento.

2.4. Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

2.5. Esta ação certamente resultará em melhor qualidade dos serviços prestados junto aos alunos atendidos, garantindo a possibilidade de profissionalização nesse campo do conhecimento, o que contribuirá para que o estudante já comece a planejar e executar seu projeto de vida profissional ainda nesta etapa de escolarização.

2.6. Desta feita, a aquisição do objeto alvo dessa contratação, visa proporcionar aos alunos a oportunidade de uma formação de qualidade, preparando-o para a vida produtiva e o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As Bandas de Base representam uma iniciativa essencial no âmbito da educação musical e cultural das escolas da rede Municipal de Ensino de Itaguaí. Composta por alunos e orientada por instrutores da BAMITA (Banda Municipal de Itaguaí), essa iniciativa tem como principal objetivo proporcionar aos estudantes um primeiro contato com o universo das bandas de fanfarra.

3.2. Além de servirem como uma introdução ao mundo da música instrumental e coreográfica, as Bandas de Base desempenham um papel fundamental na formação dos jovens, tanto musicalmente no corpo musical quanto coreograficamente no corpo coreográfico. Essa preparação visa capacitar os alunos para uma eventual participação na BAMITA, enriquecendo seu desenvolvimento artístico e cultural.

3.3. Vale ressaltar que as Bandas de Base têm uma participação significativa no Desfile Cívico de Itaguaí, integrando a estrutura desse evento tão importante para a comunidade local. Sua presença não apenas enriquece o espetáculo, mas também fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho cívico entre os alunos e toda a população.

3.4. Diante do exposto, fica evidente a extrema importância das Bandas de Base como um instrumento de promoção da educação musical, cultural e cívica em nossa cidade.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Compatibilidade: Os insumos de manutenção devem ser compatíveis com os tipos de instrumentos musicais utilizados pela banda;

4.2. Qualidade dos Materiais: Os insumos de manutenção devem ser fabricados com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e eficácia na manutenção dos instrumentos musicais.

4.3. Facilidade de Uso: Os insumos de manutenção devem ser fáceis de usar, com instruções claras incluídas, para que os membros da banda possam realizar a manutenção de forma eficaz, mesmo sem experiência técnica prévia.

4.4. Eficácia na Manutenção: Os produtos devem ser eficazes na limpeza, lubrificação e reparo dos instrumentos musicais, garantindo seu bom funcionamento e prolongando sua vida útil.

4.5. Segurança: Os insumos de manutenção devem ser seguros de usar e não devem causar danos aos instrumentos musicais ou à saúde dos usuários.



4.6. Conformidade com Normas: Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis ao setor de instrumentos musicais.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, situada a Rua Padre Cesare Vigezze, nº 74, Centro, Itaguaí/RJ.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou os defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.2. Responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.



7.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

7.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

8.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

8.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A)** o prazo de validade;
- B)** a data da emissão;
- C)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- D)** o período respectivo de execução do contrato;
- E)** o valor a pagar; e
- F)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/social/trabalhista, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal/social/trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, das propostas apresentadas.

Forma de Fornecimento

10.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



c.1.1) A Contratada poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que da Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso a Contratada esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

10.6. Para fins de comprovação de atendimento do inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21 deverá ser apresentado declaração da Contratada que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	RECURSO
44	01	13.392.0539	2.245	3.3.90.39	2634	501/501 – Recursos Não Vinculados



12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaguaí, 13 de Maio de 2024

Rhayanne Cristine Alves Porto Omura

Secretária Municipal de Cultura

Matrícula: 50.865



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL - BAMITA						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM	JUSTIFICATIVA	ILUSTRAÇÃO
1	Tubo de Alumínio	Tubos de Alumínio de 1" 1/2 polegada, medindo 1,5m de comprimento cada.	300		Aquisição de material de consumo para reposição de bastões utilizados para sustentar bandeiras utilizadas nos Grupos de Coreografia das Bandas Escolares, como apresentado nas imagens ao lado	
2	Esteira para caixa 14"	Esteira composta por 24 fios de aço medindo 33,5cm	30		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
3	Pele Resposta para caixa 14"	Pele resposta TRANSPARENTE	20		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
4	Pele Batedeira para caixa 14"	Pele Batedeira leitosa grossa	22		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
5	Barra Roscada	barras roscadas de 2 metros de comprimento	12		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares com a troca das barras roscadas que prendem os aros dos instrumentos, especificamente Bumbos do tipo Fuzileiro, apresentados nas imagens ao lado.	
6	Pele para Bumbo Fuzileiro 22"	Pele para bumbo fuzileiro leitosa na cor branco	10		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
7	Par Correia Para Pratos	Par de correia em couro para pratos de banda marcial com feltro	20		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
8	Pele para Tam tam 10"	Pele leitosa de 10" para tam tam na cor branco	5		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
9	Kit Boquilha e Tubo Longo Para Esaleta	Boquilha e tubo longo para esaleta planica melódica	30		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
10	Par Baquetas de Caixa	Par de Baquetas 7A em madeira	80		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
11	Par de Baquetas de Bumbo	Par de Baqueta de Bumbo com cabo madeira marfim, cabeça PELÚCIA, com cordão para evolução. Comprimento total 300mm	30		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
12	Baqueta pata tam tam	Baqueta pata surdo em madeira, medindo 365mm de comprimento e 25mm de largura	30		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
13	Baqueta de Lira	Baqueta de Lira em nylon na cor preta	30		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
14	Talabarte de Lira	Talabarte para Lira em correia de nylon na cor preta com fivela de ajuste e copo de apoio em metal.	50		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
15	Kit Manutenção para instrumentos de sopro	Kit de manutenção para trompetes contendo 01 Lubrificante valve OIL para pistos; 01 Escovas para limpeza de bocal; 01 Escova dupla; 01 Lubrificante OIL para voltas de afinação.	8		Aquisição de material de consumo para reposição e reparo dos instrumentos das 20 Bandas Escolares	
16	Estante de Partitura com Easy-Lock	Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kgAltura mín: 0,51 mAltura máx: 1,65 m com capa para transporte. Estrutura em ferro com União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV e Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epóxi- cor Preto.	45		Aquisição de material de consumo para a realização dos ensaios das bandas escolares e da Banda Municipal	
17	Caixa de Palhetas de Clarinete	Caixa de palhetas Nº 2,5 para clarinete em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	10		Aquisição de material de consumo para a realização dos ensaios das bandas escolares e da Banda Municipal	



18	Caixa de Palhetas Para Saxofone Alto	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Alto em Mi bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	10		Aquisição de material de consumo para a realização dos ensaios das bandas escolares e da Banda Municipal	R\$ 3.110,00
19	Caixa de Palhetas para Clarone	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Clarone Baixo em Si Bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	2		Aquisição de material de consumo para a realização dos ensaios das bandas escolares e da Banda Municipal	R\$ 820,00
20	Caixa de Palhetas para Saxofone Tenor	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Tenor em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu	2		Aquisição de material de consumo para a realização dos ensaios das bandas escolares e da Banda Municipal	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 31.765,00



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 008/2024
INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA A BANDA DE BASE

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORIA DA ESCOLA DE MUSICA CHIQUINHA GONZAGA	DAVI SIMÕES CABRAL

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente Contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical na Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, de forma que a manutenção dos equipamentos da banda o aparelhamento das atividades artísticas.

3.2. Tornam-se necessárias neste contexto de novos paradigmas acerca das potencialidades humanas ao promover o desenvolvimento de novas inteligências na formação educacional de adolescentes e jovens. Por meio do desenvolvimento da inteligência musical, os estudantes tornam-se pessoas mais humanizadas para a vida em sociedade e qualificadas para o mercado profissional, caso desejem seguir carreira neste campo do conhecimento.

3.3. Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem ouve.

3.4. Esta ação certamente resultará em melhor qualidade dos serviços prestados junto aos alunos atendidos, garantindo a possibilidade de profissionalização nesse campo do conhecimento, o que contribuirá para que o estudante já comece a planejar e executar seu projeto de vida profissional ainda nesta etapa de escolarização.

3.5. Desta feita, a aquisição do objeto alvo dessa contratação, visa proporcionar aos alunos a oportunidade de uma formação de qualidade, preparando-o para a vida produtiva e o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal através do art. 72 da Lei 14.133/2021 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. Requisitos

a) Compatibilidade: Os insumos de manutenção devem ser compatíveis com os tipos de instrumentos musicais utilizados pela banda;

b) Qualidade dos Materiais: Os insumos de manutenção devem ser fabricados com materiais de alta qualidade que garantam durabilidade e eficácia na manutenção dos instrumentos musicais.

c) Facilidade de Uso: Os insumos de manutenção devem ser fáceis de usar, com instruções claras incluídas, para que os membros da banda possam realizar a manutenção de forma eficaz, mesmo sem experiência técnica prévia.

d) Eficácia na Manutenção: Os produtos devem ser eficazes na limpeza, lubrificação e reparo dos instrumentos musicais, garantindo seu bom funcionamento e prolongando sua vida útil.

e) Segurança: Os insumos de manutenção devem ser seguros de usar e não devem causar danos aos instrumentos musicais ou à saúde dos usuários.

f) Conformidade com Normas: Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis ao setor de instrumentos musicais.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. OBJETO: INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	UNID	Tubos de Alumínio de 1' 1/2 polegada, medindo 1,5m de comprimento cada.		R\$ 79,30	R\$ 23.790,00
2	30	UNID	Esteira composta por 24 fios de aço medindo 33,5cm		R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
3	20	UNID	Pele resposta TRANSPARENTE		R\$ 54,00	R\$ 748,00
4	22	UNID	Pele Batedeira leitosa grossa		R\$ 39,08	R\$ 468,96
5	12	UNID	Barras roscadas de 2 metros de comprimento		R\$ 69,75	R\$ 697,50
6	10	UNID	Pele para bumbo fuzileiro leitosa na cor branco		R\$ 69,75	R\$ 697,50



7	20	UNID	Par de correia em couro para pratos de banda marcial com feltro		R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
8	5	UNID	Pele leitosa de 10" para tam tam na cor branco		R\$ 22,75	R\$ 113,75
9	30	UNID	Boquilha e tubo longo para escaleta pianica melódica		R\$47,50	R\$1.425,00
10	80	PAR	Par de Baquetas 7A em madeira		R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
11	30	UNID	Par de Baqueta de Bumbo com cabo madeira marfim, cabeça PELÚCIA, com cordão para evolução. Comprimento total 300mm		R\$ 42,00	R\$1.260,00
12	30	UNID	Baqueta pata surdo em madeira, medindo 365mm de comprimento e 25mm de largura		R\$ 27,50	R\$ 825,00
13	30	UNID	Baqueta de Lira em nylon na cor preta		R\$ 16,25	R\$ 487,50
14	50	UNID	Talabarte para Lira em correia de nylon na cor preta com fivela de ajuste e copo de apoio em metal.		R\$61,00	R\$ 3.050,00
15	8	UNID	Kit de manutenção para trompetes contendo 01 Lubrificante valve OIL para pistos; 01 Escovas para limpeza de bocal; 01 Escova dupla; 01 Lubrificante OIL para voltas de afinação.		R\$ 137,25	R\$ 1.098,00

16	45	UNID	Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock. Peso: 1,2 kgAltura mín: 0,51 mAltura máx: 1,65 m com capa para transporte. Estrutura em ferro com União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV e Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática , Epóxi- cor Preto		R\$ 77,25	R\$ 3.476,25
17	10	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para clarinete em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
18	10	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Alto em Mi bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
19	2	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Clarone Baixo em Si Bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 502,50	R\$ 1.005,00
20	2	UNID	Caixa de palhetas Nº 2,5 para Saxofone Tenor em Si bemol, contendo dez unidades fabricadas em cana/bambu		R\$ 347,50	R\$ 695,00
TOTAL						R\$ 50.049,96

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As Bandas de Base representam uma iniciativa essencial no âmbito da educação musical e cultural das escolas da rede Municipal de Ensino de Itaguaí. Composta por alunos e orientada por instrutores da BAMITA (Banda Municipal de Itaguaí), essa iniciativa tem como principal objetivo proporcionar aos estudantes um primeiro contato com o universo das bandas de fanfarra.

6.2. Além de servirem como uma introdução ao mundo da música instrumental e coreográfica, as Bandas de Base desempenham um papel fundamental na formação dos jovens, tanto musicalmente no corpo musical quanto coreograficamente no corpo coreográfico. Essa preparação visa capacitar os alunos para uma eventual participação na BAMITA, enriquecendo seu desenvolvimento artístico e cultural.

6.3. Vale ressaltar que as Bandas de Base têm uma participação significativa no Desfile Cívico de Itaguaí, integrando a estrutura desse evento tão importante para a comunidade local. Sua presença não apenas enriquece o espetáculo, mas também fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho cívico entre os alunos e toda a população.

6.4. Diante do exposto, fica evidente a extrema importância das Bandas de Base como um instrumento de promoção da educação musical, cultural e cívica em nossa cidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por ser necessário a realização da manutenção dos instrumentos em sua totalidade, o parcelamento da Contratação não se justifica.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução não há contratações na Secretaria Municipal de Cultura que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada e estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- **Qualidade em aquisições:** atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários da Cultura;
- **Compromisso:** comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado a ser alcançado por esta contratação é adquirir por melhor preço os itens descritos, com características e qualidade que atendam as especificações e que correspondam às necessidades da Secretaria de Cultura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista já serem abastecidas com o objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e os requisitos do contrato previstos neste ETP.

12.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **Declara viável esta contratação**, prevista no plano de contratações anual e no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.



Equipe de Planejamento

Amauri Cabral Junior Mat. 33.842	Vinicius Conceição da Silva Mat. 50.550

14. PARECER FINAL

14.1. Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Itaguaí, 13 de maio de 2024

Rhyanne Cristine Alves Porto Omura
Secretária Municipal de Cultura
Matr. 50.865



ANEXO III- MAPA DE RISCO – BANDA DE BASE - SMCUL

Risc o	Descrição do risco	Risco Inerente				Ação Preventiva		Respons ável	Ação Corretiva	
		Impact o	Probabili dade	MAP A DE RISC O	O que podemos fazer para evitar?	O que podemos fazer para reparar?	Respons ável			
RISCOS PRÉ-CONTRATUAIS	1	Falta de empresas proponentes	10	2	2 0	Mé dio	Pesquisar cuidadosamen te as empresas.	SMLIC	Ter um plano de contingência com outras empresas.	SMLIC
	2	Falta dos Insumos necessários para a manutenção	8	5	4 0	Alt o	Estabelecer critérios de seleção claros e realizar uma análise rigorosa das qualificações das empresas	SMLIC	Ter um plano de contingência com outras empresas	SMLIC
	3	Atraso na assinatura do contrato	10	5	5 0	Alt o	Definir claramente prazo para assinatura do contrato	SMLIC	Negociar com a empresa termo de cancelament o	SMLIC
RISCO DE EXECUÇÃO	6	Falta de cumpriment o das obrigações	5	8	4 0	Alt o	Estabelecer sanções claras para o não cumprimentos de entrega dos insumos	SMCUL	Colocar em vigor as sanções no contrato	SMCUL
	7	Atraso nas entrega	5	2	1 0	Mé dio	Estabelecer prazos e local bem definidos	SMLIC	Manter parte da equipe em contato com o fornecedor para diminuir ao maximo o atraso	SMCUL
	8	Problemas financeiros	2	4	8	Bai xo	Garantir o financiamento adequado e monitorar regularmente o orçamento do programa.	SMCUL	trocar a fonte do empenho	SMCUL



9	Mudanças na legislação	2	2	4	Baixo	Mudanças na legislação podem afetar a elegibilidade das empresas ou as obrigações do processo.	SMCUL	Redigir todos os documentos necessários conforme a nova legislação	SMCUL
---	------------------------	---	---	---	-------	--	-------	--	-------



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90033/2024

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE, DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA CHIQUINHA GONZAGA.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

A/C
Sr. Agente de Contratação

Atendendo à consulta formulada acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, cotamos para o objeto em questão o valor abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com)



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA:

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Declaro, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura municipal de Itaguaí que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS:

Temos pleno conhecimento ao referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e anexos.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

IDONEIDADE PARA LICITAR:

Esta empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;



f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE:

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

() **Microempresa/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 4/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxx, __ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Empresa/ CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante / CPF xxxxxxxxxxxxx



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede situada na Rua General Bocaiúva, 636, Bairro Centro, Itaguai/RJ, neste ato pela Secretaria Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo, nome do ordenador de despesa e nº de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2024**, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4.780/23 e pela Lei municipal nº 3.364/15, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PARA OS INSTRUMENTOS DA BANDA DE BASE**, da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Parágrafo primeiro: A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo _____, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo segundo: O fornecimento do objeto será entregue de modo _____, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro – o fornecimento do objeto será integral.

Parágrafo quarto – O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo quinto – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Parágrafo sexto – OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, situada a Rua Padre Cesare Vigezze, nº 74, Centro, Itaguaí/RJ.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo sétimo – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é de ____ (____) ____, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo ____ da Secretaria Municipal de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerem incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir o evento de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação Vigente.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Natureza de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xx

Parágrafo primeiro – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo – No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo segundo – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo _____ (Ordenador de Despesa).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.



PARÁGRAFO QUARTO – Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, também designado por Portaria do ordenador de despesas.

PARÁGRAFO QUINTO – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, II, “a” e “b” da lei 14.133/21 c/c art. 80, V e VI do Decreto Municipal nº 4.780/23, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de ____ (____) ____, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de ____ (____) ____, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ____ (____) ____, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO NONO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 121, § 1º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado _____ (ESPECIFICAR SE À VISTA, MENSAL, ETC, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES).

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Parágrafo segundo – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

Parágrafo terceiro – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo quarto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo quinto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo sexto – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 e os seguintes da lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 137 a 139 da lei 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo – A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de extinção administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; **c)** cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Contratação Direta, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Aviso de Contratação Direta, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da lei 14.133/21 c/c art 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa, aplicadas pelo Secretário Municipal, conforme preconiza o art. 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da lei 14.133/21;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SEXTO será ser requerida nos termos do art. 163 da lei 14.133/21.



PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de extinção administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



Parágrafo único – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único – É vedada a suspensão do contrato a que o art. 137, §2º, II da lei 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Jornal Oficial de Itaguaí, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme os arts. 91 da lei 14.133/21 c/c art. 53, §2º do Decreto Municipal nº 4.780/23 e 94 da lei 14.133/21, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
REPRESENTANTE
CPF/MF nº
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF nº
REPRESENTANTE
CPF/MF nº
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____